



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 100/2008 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR TAGUATI-SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 01.796.430/0001-24**, com sede no **STRC TRECHO 04, CONJUNTO “A”, LOTE 10, SALA 03 – RA I – BRASÍLIA/DF**, a executar o **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NAS VIAS DO DISTRITO FEDERAL**, objeto do **Processo nº 390.000.774/2007**.

PRODUTOS/RESÍDUOS: Gasolina, Etanol, Óleo Diesel e Óleo OC2A.

ACONDICIONAMENTO: Tanques.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS: JFQ 2638, NGH 4468, JFQ 2668, NGH 4498, NFC 4811, KCQ 8955, JHM 9235, NGR 1788, JHQ 3376, JFQ 2498, JFQ 2488, CPR 9759, KCF 8479..

VIAS UTILIZADAS NO DF: BR-251, DF-001, DF-095, EPTG, EPCT, EPIA E HÉLIO PRATES.

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Esta Autorização é válida somente para o transporte do(s) produto(s)/resíduo(s) acima listado(s), quando realizado nos veículo(s)/equipamento(s) acima relacionado(s), na(s) via(s) do Distrito Federal acima citada(s);
- 2) O interessado autorizado deverá: atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
 -) O interessado autorizado deverá obedecer às normas da ABNT, que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos;
- 4) O interessado autorizado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;
- 5) O interessado autorizado deverá comunicar, de imediato, ao IBRAM, sobre qualquer alteração nas informações que subsidiaram a concessão desta Autorização;
- 6) O interessado autorizado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal;

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:

*DEFESA CIVIL/DF: (61) 3901-5816 / 9224-0640

*CORPO DE BOMBEIROS/DF: 193

*POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA/DF: 190 / (61) 3302-1050

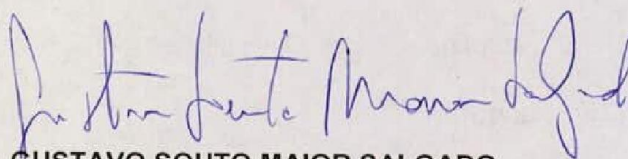
*IBRAM/DF: (61) 3325-8792

Esta autorização tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. A presente Autorização está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

Brasília, 31 de julho de 2008.

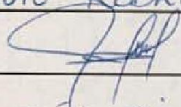


GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental – IBRAM
Presidente

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 100/2008, A QUAL SUBSCREVO.

Nome: FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS

Assinatura: 

Cargo: Sócio Diretor

Doc. Identidade:  

Recebido em: 01 / 08 / 2008



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e
Educação Ambiental



DESPACHO

Em, 01 de agosto de 2008.

Referência: Processo nº 390.000774/2007

Assunto: Autorização Ambiental para transporte de produtos perigosos.

Encaminhem-se ao Serviço de Registro e Controle – SRC, 3ª via da
Autorização Ambiental nº 100/2008-IBRAM, para arquivamento.

VÂNIA CERQUEIRA BARBOSA
Superintendência de Estudos, Programas,
Monitoramento e Educação Ambiental
Superintendente